

LEI ORDINÁRIA Nº 1.571, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Sanciono a presente Lei sem veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de Abril de 2012; 124ª
da República.

Prefeito

Concede abono especial, no mês de abril de 2012, em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores municipais que percebam até dois salários mínimos e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$30,00 (trinta reais), aos servidores públicos deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de abril de 2012, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 03 de Abril de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito